

## EDITAL DO MECANISMO CONCORRENCEIAL PARA A VENDA DE CERTIFICADOS INTERNACIONAIS DE ENERGIA RENOVÁVEL – I-RECs DE ITAIPU

Data de início: 23/02/2026 – 10h00 (horário de Brasília)

Data de término 25/02/2026 – 18h00 (horário de Brasília)

### 1 PREÂMBULO

A ITAIPU é entidade binacional de direito internacional público, instituída pelo Tratado celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai em 26/04/1973, o qual foi aprovado no Brasil pelo Decreto Legislativo nº 23, de 22/05/1973 (Diário do Congresso Nacional, de 01/06/1973, p. 1659) e promulgado pelo Decreto nº 72.707, de 28/08/1973 (Diário Oficial de 30/08/1973, p. 8642/6), e no Paraguai pela Lei nº 389, de 13/07/1973.

Inserida nesse arcabouço jurídico-institucional e em consonância com sua missão estratégica, a ITAIPU é reconhecida internacionalmente como uma das maiores geradoras de energia renovável do mundo e possui uma atuação ambiental sólida e estruturada, marcada pela gestão sustentável dos recursos naturais, pela conservação da biodiversidade e pela promoção do desenvolvimento regional. Suas iniciativas de gestão hídrica, preservação de ecossistemas, restauração florestal, educação ambiental e mitigação das mudanças climáticas consolidam sua trajetória institucional em alinhamento com os princípios globais de sustentabilidade, criando ambiente propício ao avanço em instrumentos de mercado associados à energia limpa, entre eles a comercialização de Certificado Internacional de Energia Renovável (I-REC).

Ademais, a ITAIPU mantém metas voluntárias de redução de emissões desde 2016 e adota medidas concretas para minimizar sua pegada de carbono, como a modernização de equipamentos, iluminação eficiente ao utilizar LED, ampliação de geração fotovoltaica e uso de combustíveis sustentáveis em sua frota. Além disso, suas áreas protegidas contribuem significativamente para o sequestro de carbono. Esse conjunto de iniciativas fortalece a credibilidade da usina enquanto produtora de energia de baixíssimo impacto ambiental.

O amadurecimento dessas práticas institucionais fornece os fundamentos técnicos e reputacionais necessários para a participação estruturada de ITAIPU no Mercado de Certificados de Energia Renovável. A comercialização de I-RECs representa o reconhecimento formal dos atributos ambientais de sua geração e possibilita a monetização legítima de benefícios ambientais já consolidados pela usina. Além disso, contribui para aprimorar a transparência e a rastreabilidade dos benefícios ambientais da energia gerada, atendendo às demandas de empresas que buscam comprovar compromissos ESG, metas de descarbonização e a aderência a padrões internacionais relacionados à redução corporativa de emissões de gases de efeito estufa.

Nesse contexto, cada certificado emitido contará com o Selo I-REC ITAIPU, que destacará os atributos ambientais associados à atuação histórica da usina. Esse selo reforça o conjunto de ações socioambientais, de conservação e de mitigação climática que caracterizam a geração renovável de ITAIPU, conferindo maior visibilidade, credibilidade e valor aos seus certificados no mercado nacional e internacional de energia renovável.

Assim sendo, na forma do Tratado celebrado entre o Brasil e o Paraguai em 26/04/1973, ITAIPU pretende realizar a comercialização de I-RECs por meio do presente Mecanismo Concorrenciaial. Este procedimento não se configura como licitação na modalidade de concorrência nos moldes e teor das realizadas pela Administração Pública brasileira.

Para a operacionalização do Mecanismo Concorrencial, a Câmara de Comercialização de Energia– CCEE<sup>1</sup> disponibilizará Plataforma relacionada com o mercado de energia elétrica e prestará diretamente à ITAIPU serviços técnicos especializados de atuação em sistema de certificação de energia renovável.

Destaca-se que, dentre as atribuições da CCEE, encontra-se a atuação em sistemas de certificação de energia, incluídas, dentre outras, as atribuições de gestão de registros, acreditação e certificação, desde que não configurado conflito com as demais atribuições, nos termos do art. 2º, XIX, alíneas a, b e c, do Decreto nº 5.177/2004.

Assim, a plataforma a ser utilizada no âmbito do presente Procedimento corresponde à Plataforma Brasileira de Certificação de Energia Renovável, desenvolvida e gerida pela CCEE, responsável pela emissão do selo CCEE Origem para os certificados por ela registrados. A iniciativa tem como objetivo assegurar transparência, rastreabilidade e credibilidade à comprovação da origem renovável da energia elétrica consumida no país afastando o risco de dupla contagem ou de *greenwashing* dos atributos ambientais comercializados.

Nesse contexto, os certificados emitidos no âmbito do presente Mecanismo Concorrencial deverão conter, obrigatoriamente, o selo CCEE Origem. Com base nos dados do Sistema Elétrico Brasileiro e na governança das medições administradas pela CCEE, o selo permitirá ao consumidor acessar, por meio do portal eletrônico da CCEE, o respectivo código identificador (hash) do certificado, bem como as informações relativas ao montante de energia certificado, à usina de origem e ao período de geração, assegurando a auditabilidade e a rastreabilidade das informações.

Assim, o presente Edital estabelece as condições para participação, habilitação, aquisição e entrega dos I-RECs com o Selo I-REC Itaipu e o Selo CCEE Origem, com o objetivo de assegurar, no âmbito deste procedimento, a transparência e a rastreabilidade das operações.

## 2 DO OBJETO

- 2.1 O presente edital tem por objeto estabelecer as condições para o Mecanismo Concorrencial de I-RECs, correspondentes aos atributos ambientais da energia gerada pela usina ITAIPU, emitidos e registrados conforme o padrão internacional I-REC.
- 2.2 A emissão dos certificados será operacionalizada ITAIPU, por meio do sistema SISREC, administrado pelo Instituto Totum, na qualidade de emissor nacional de certificados designados pelo I-TRACK Foundation. Possuirá o suporte técnico-institucional da CCEE quanto à rastreabilidade e registro dos ativos na Plataforma Brasileira de Certificação de Energia Renovável.
- 2.3 O objeto deste Edital refere-se exclusivamente aos atributos ambientais da geração elétrica, não implicando comercialização de energia elétrica.
- 2.4 Os lotes serão fracionados em unidades de no mínimo 40.000 (quarenta mil) certificados, admitindo-se quantidades superiores sem a necessidade de múltiplos exatos, emitidos de acordo com a energia renovável gerada por ITAIPU durante o ano de 2025.
- 2.5 Os certificados disponibilizados no âmbito deste processo possuem o Selo CCEE Origem e o Selo I-REC ITAIPU.
- 2.6 Os certificados poderão ser adquiridos com aposentadoria imediata à emissão ou de forma diferida. O preço mínimo estabelecido neste Edital já contempla os custos relacionados à emissão, ao registro e à aposentadoria dos certificados.
- 2.7 Para os fins do presente Edital, considera-se Ofertante a pessoa jurídica responsável pela apresentação da Oferta e pela condução dos procedimentos necessários à aposentadoria dos certificados, podendo atuar em nome

---

<sup>1</sup> Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que atua sob autorização do Poder Concedente e regulação e fiscalização da ANEEL, tendo por finalidade a viabilização da comercialização de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional – SIN, realizada no Ambiente de Contratação Regulada – ACR, no Ambiente de Contratação Livre – ACL e no Mercado de Curto Prazo, segundo a Convenção, as Regras e os Procedimentos de Comercialização aprovados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.848/2004, do Decreto nº 5.177/2004, da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021 e de seu Estatuto Social.

próprio ou em nome de terceiros, quando aplicável. Caso o Ofertante atue em nome próprio, fica dispensada a indicação de Consumidor na Oferta (ANEXO I).

- 2.8 Para o presente Edital, considera-se como Consumidor a pessoa jurídica em nome da qual os I-RECs serão aposentados, quando houver representação por Ofertante.
- 2.9 Para os fins deste Edital, considera-se Oferta a submissão, por correio eletrônico, pelo Ofertante, do ANEXO I devidamente preenchido e encaminhado nos termos e prazos estabelecidos neste Edital, constituindo a proposta formal de participação no Mecanismo Concorrencial.

### 3 DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 A participação implica em aceitação integral das regras do presente Edital, do Termo e Contrato de Adesão (ANEXOS II e III), do I-TRACK Foundation<sup>2</sup> e da Plataforma Brasileira de Certificação de Energia Renovável da CCEE<sup>3</sup>.
- 3.2 O Ofertante deverá estar aderido à CCEE, sendo agente, e não possuir processo de desligamento compulsório ou por descumprimento ativo ou em curso até a data do envio da Oferta.
  - 3.2.1 Serão considerados elegíveis os agentes que estejam com processo de desligamento suspenso em fase de monitoramento, nos termos, notadamente, do art. 54, da Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e da premissa 3.32, do Submódulo 1.5 dos Procedimentos de Comercialização – Desligamento da CCEE, ou que tenham regularizado/caucionado o(s) seu(s) descumprimento(s) até a data do envio da Oferta.
- 3.3 O Ofertante poderá participar do Mecanismo Concorrencial por meio de autorrepresentação, ou por intermédio de pessoa jurídica por ele representada, a qual será doravante denominado Consumidor.
- 3.4 O Ofertante poderá representar mais de um Consumidor.
- 3.5 O Ofertante deverá submeter por correio eletrônico a Oferta individualizada por Consumidor, quando houver representação, conforme disposto no item 4.3 e ANEXO I.
- 3.6 Na hipótese de inexistir Consumidor representado, o Ofertante deverá apresentar Oferta única em nome próprio, observadas as disposições do ANEXO I.
- 3.7 O Ofertante poderá comercializar os certificados ainda não aposentados, vedada qualquer responsabilização da CCEE.
- 3.8 A participação no presente Mecanismo Concorrencial deverá ser realizada por Representante Legal com poderes para assumir obrigações e praticar todos os atos inerentes ao processo em nome do Ofertante.
  - 3.8.1 As informações relativas ao Representante Legal deverão ser obrigatoriamente encaminhadas por meio do ANEXO I, devendo guardar estrita conformidade com aquelas constantes do cadastro do respectivo Representante Legal, vinculado ao Ofertante (pessoa jurídica), no módulo Minhas Empresas do Ambiente Operacional da CCEE, sob pena de indeferimento em caso de desconformidade.
- 3.9 Nos termos do § 3º do art. 9º e do art. 23 da Lei nº 13.709 (LGPD), de 14 de agosto de 2018, os dados pessoais dos Representantes Legais dos interessados em participar do Mecanismo Concorrencial, bem como os dados de

<sup>2</sup> Disponível no site oficial do I-TRACK Foundation: <https://www.trackingstandard.org/>

<sup>3</sup> Regulamentos e informações da Plataforma Brasileira de Certificação de Energia Renovável da CCEE: <https://www.ccee.org.br/ccee-origem>.

contato e representação exigidos e apresentados no âmbito do Mecanismo Concorrencial serão tratados e utilizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o Mecanismo Concorrencial.

**3.10 Os Ofertantes são responsáveis, dentre outros atos:**

- 3.10.1 Pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade de informações nele contidas acarretará a aplicação ao Ofertante de sanção consistente na vedação à participação de mecanismos concorrenciais futuros promovidos por Itaipu pelo período de 12 (doze) meses, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação aplicável;
- 3.10.2 Por todas as propostas que forem efetuadas por meio do correio eletrônico gerenciado pela CCEE, assumindo-as como firmes, válidas e verdadeiras.

**4 DA DINÂMICA DO MECANISMO**

**4.1 Disposições Gerais**

- 4.1.1 A venda dos I-RECs de ITAIPIU será realizada por meio de Mecanismo Concorrencial eletrônico, utilizando-se o correio eletrônico disponibilizado pela CCEE: mc\_irec\_itaipu@ccee.org.br.
- 4.1.2 O Mecanismo Concorrencial será realizado de forma on-line, com recebimento de Ofertas no período de 23/02/2026, a partir das 10h00, encerrando-se às 18h00 do dia 25/02/2026 (horário de Brasília).
- 4.1.3 A modalidade de venda será por Oferta fechada por lote, com classificação pelo maior preço unitário por I-REC e ordem cronológica, observado, em qualquer hipótese, o preço mínimo estabelecido de R\$ 0,78 (setenta e oito centavos).

**4.2 Fase I – Publicação do Edital e Workshop**

- 4.2.1 A publicação do Edital e de seus Anexos nos canais oficiais da CCEE marcará o início do período destinado ao esclarecimento de dúvidas e ao recebimento de contribuições até 7 (sete) dias úteis após a respectiva publicação.
  - 4.2.1.1 As contribuições deverão ser enviadas para o endereço eletrônico mc\_irec\_itaipu@ccee.org.br. Para fins de identificação e triagem, o e-mail deverá conter, obrigatoriamente, no campo “Assunto”, a seguinte padronização: [NOME DA EMPRESA] – CONTRIBUIÇÃO PÚBLICA.
  - 4.2.1.2 Arquivos: A contribuição deverá ser encaminhada em formato PDF (Portable Document Format), preferencialmente protegida contra edição, devidamente assinados pelos representantes legais.
  - 4.2.1.3 Deverá ser observado o tamanho Limite de 15 MB por mensagem. Caso os arquivos excedam esse tamanho, o envio poderá ser fracionado, indicando-se no assunto: "Parte 1 de 2", "Parte 2 de 2", etc.

- 4.2.2 A ITAIPIU, com apoio operacional da CCEE, realizará em 05/02/2026 uma Live destinada a apresentar o Mecanismo Concorrencial para a venda dos seus I-RECs, esclarecer dúvidas operacionais e orientar os potenciais Ofertantes.

- 4.2.3 A participação na Live é facultativa e não constitui condição para participação no Mecanismo Concorrencial.

**4.3 Fase II – Envio e Protocolo das Propostas**

- 4.3.1 A Oferta (ANEXO I) deverá ser encaminhada pelos Ofertantes exclusivamente por meio do correio eletrônico indicado no item 4.1.1 devidamente preenchido.
- 4.3.2 Da Formatação do Envio:
  - 4.3.2.1 Assunto Padronizado: Para garantir a correta identificação e triagem, o e-mail contendo a Oferta deverá obrigatoriamente conter no campo "Assunto" a seguinte estrutura: [NOME DO OFERTANTE] - OFERTA COMERCIAL I-REC ITAIPU.
  - 4.3.2.2 Arquivos: A Oferta deverá ser encaminhada em formato PDF (Portable Document Format), preferencialmente protegida contra edição, devidamente assinados pelos representantes legais.
  - 4.3.2.3 Deverá ser observado o tamanho Limite de 15 MB por mensagem. Caso os arquivos excedam esse tamanho, o envio poderá ser fracionado, indicando-se no assunto: "Parte 1 de 2", "Parte 2 de 2", etc.
- 4.3.3 Da Tempestividade e Recebimento:
  - 4.3.3.1 Serão consideradas apenas as Ofertas efetivamente recebidas na Caixa de Entrada do servidor de e-mails da CCEE até o horário limite fixado no Cronograma (horário de Brasília).
  - 4.3.3.2 O horário de recebimento considerado para fins de validação será aquele registrado pelo servidor de entrada da CCEE, e não o horário de envio da máquina do Ofertante. Recomenda-se o envio com antecedência mínima de 30 minutos para evitar atrasos de tráfego de rede.
- 4.3.4 A CCEE e a ITAIPU não se responsabilizam por Ofertas não recebidas decorrentes de:
  - 4.3.4.1 Bloqueios por filtros de Anti-Spam ou Firewall (seja do remetente ou do destinatário);
  - 4.3.4.2 Falhas na conexão de internet do Ofertante;
  - 4.3.4.3 E-mails enviados para endereços incorretos;
  - 4.3.4.4 Arquivos corrompidos ou ilegíveis anexados à mensagem.
- 4.3.5 A CCEE garante que os e-mails recebidos permanecerão sigilosos e estão sujeitos a processo de auditoria interna.
- 4.3.6 Sem prejuízo das medidas adotadas pela CCEE para resguardar o sigilo das informações recebidas, o Ofertante reconhece e declara ser o único e exclusivo responsável pela confidencialidade da Oferta por ele encaminhada, comprometendo-se a não realizar o envio, o compartilhamento ou o encaminhamento, em cópia simples ou oculta (CC ou CCO), a outras empresas, pessoas físicas ou jurídicas, ou a quaisquer terceiros.
- 4.3.7 O Ofertante assume integral responsabilidade por eventual vazamento, divulgação ou uso indevido das informações decorrente de sua conduta, não podendo tal ocorrência ser imputada à CCEE, cabendo-lhe atuar de forma colaborativa e diligente para a preservação do sigilo do processo.
- 4.3.8 Os Ofertantes poderão encaminhar mais de uma Oferta (ANEXO I) por Consumidor, desde que cada Oferta seja encaminhada em correio eletrônico distinto, conforme o item 4.3.2 deste Edital, e observados os seguintes itens como critérios de desempate:

4.3.8.1 Preço;

4.3.8.2 A ordem cronológica.

4.3.9 A CCEE encaminhará mensagem eletrônica confirmando o recebimento da Oferta (ANEXO I) em até as 18h00 (horário de Brasília) do dia 26/02/2026, contado do encerramento dos prazos de envio das Ofertas.

4.3.9.1 Na hipótese de não recebimento da confirmação de Oferta, após o encerramento do prazo para submissão, o Ofertante poderá solicitar esclarecimentos à CCEE, por meio do endereço eletrônico mc\_irec\_itaipu@ccee.org.br, até as 18h00 (horário de Brasília) de 27/02/2026 contado do encerramento do período de confirmação do recebimento da Oferta.

4.3.9.2 A CCEE terá o prazo até as 18h00 (horário de Brasília) de 02/03/2026, contado o recebimento da contestação, para análise e resposta à solicitação de não recebimento da confirmação de Oferta do Ofertante, adotando, se necessário, as medidas corretivas cabíveis.

4.3.10 A mensagem de confirmação de recebimento da Oferta não confere validade à proposta, tendo por finalidade apenas informar que esta será submetida à etapa de habilitação explicitada no item 4.4.1.

#### 4.4 Fase III – Habilitação das Propostas

4.4.1 Encerrado o prazo para envio das propostas e contestações sobre a respectiva confirmação de recebimento de Oferta, a CCEE procederá à etapa de habilitação das Ofertas, nos termos e condições detalhados no item 5 deste Edital, a qual compreenderá, nesta fase, a análise do atendimento ao preço mínimo estabelecido neste Edital; a verificação da ordem cronológica de recebimento das propostas; e da condição de Agente aderido à CCEE, sem processo de desligamento compulsório ou por descumprimento ativo vinculado, exceto se regularizado/caucionado ou em monitoramento até a data de envio da Oferta.

4.4.2 Concluída a habilitação pela CCEE, as Ofertas serão encaminhadas à qualificação.

#### 4.5 Fase IV – Qualificação, Validação e Contratação

4.5.1 Na fase de qualificação, será analisado o maior preço ofertado por unidade de REC indicado nas Ofertas previamente habilitadas, observando-se, adicionalmente, o ranqueamento conforme a ordem cronológica de recebimento.

4.5.2 A qualificação realizada pela CCEE será posteriormente submetida à validação por Itaipu.

4.5.3 Após a validação prevista no item 4.5.2, a convocação para a assinatura do Termo de Adesão, de forma individualizada por Oferta, será realizada mediante contato por meio do endereço eletrônico indicado pelo Ofertante no ANEXO I deste Edital, e promovida por ITAIPU até o dia 20/03/2026.

4.5.4 A confirmação da compra será formalizada mediante a assinatura do Termo de Adesão (ANEXO II) pelo Ofertante, a ser celebrada e encaminhada à ITAIPU até 06/03/2026 por meio do e-mail irec@itaipu.gov.br.

4.5.5 A não assinatura e o respectivo envio do Termo de Adesão no prazo resultará em: cancelamento da compra; perda do direito ao lote; possibilidade de convocação do(s) próximo(s) classificado(s); eventual vedação de participação em processos futuros pelo período de 12 (doze) meses, mediante decisão fundamentada da ITAIPU, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando aplicável.

- 4.5.6 A assinatura do Termo de Adesão (ANEXO II) implica aceitação definitiva e irretratável das condições nele previstas, as quais não são objeto de negociação individual, por terem sido previamente disponibilizadas para consulta ao público, oportunidade em que os interessados apresentam contribuições, não cabendo, após a formalização da versão final do Edital e de seus Anexos, a proposição de alterações unilaterais.
- 4.6 Fase V – Pagamento e Entrega de I-REC
- 4.6.1 A ITAIPU emitirá boleto bancário para pagamento do valor total do(s) lote(s) adjudicado(s), em moeda corrente nacional (R\$), em nome do Ofertante.
- 4.6.2 O boleto bancário será emitido e encaminhado por ITAIPU no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento do Termo de Adesão (ANEXO II), por meio do correio eletrônico [irec@itaipu.gov.br](mailto:irec@itaipu.gov.br).
- 4.6.3 O vencimento do boleto bancário ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva data de emissão do boleto bancário ao Ofertante.
- 4.6.4 O não pagamento do boleto no prazo resultará em: cancelamento da compra; perda do direito ao lote; possibilidade de convocação do(s) próximo(s) classificado(s); eventual vedação de participação em processos futuros pelo período de 12 (doze) meses, mediante decisão fundamentada da ITAIPU, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando aplicável. Sem prejuízo das disposições contratuais aplicadas.
- 4.6.5 Considerar-se-á efetuado o pagamento somente na data da efetiva compensação/ crédito do valor integral na conta indicada no boleto, não sendo suficiente a apresentação de comprovante de agendamento.
- 4.6.6 O pagamento deverá ser realizado pelo valor integral da compra, não sendo admitida qualquer forma de pagamento parcial, compensação de créditos, descontos unilaterais ou dação em pagamento.
- 4.6.7 Eventuais custos bancários do pagador e informações incorretas prestadas pelo Ofertante (inclusive quanto a dados cadastrais e de representação) não eximem o cumprimento tempestivo da obrigação de pagar.
- 4.6.8 Após a confirmação do pagamento, ITAIPU providenciará a emissão dos I-RECs correspondentes, conforme disposto no item 6 do presente Edital.

## 5 DA HABILITAÇÃO

- 5.1 A habilitação exigirá o preenchimento e o envio do ANEXO I deste Edital como Oferta.
- 5.2 A habilitação exigirá, como critério, que o Ofertante possua o respectivo Representante Legal devidamente cadastrado no módulo Minhas Empresas, com dados atualizados que permitam o seu contato, bem como que seja Representante Regulado de Agente regularmente aderido à CCEE, sem processo de desligamento por descumprimento ou compulsório ativo ou em curso, exceto se regularizado/caucionado ou caso o processo de desligamento se encontre suspenso e em fase de monitoramento até a data do envio da Oferta.
- 5.3 A análise técnica de todas as informações de habilitação apresentadas no ANEXO I será realizada pela CCEE.
- 5.4 A apresentação de informações cadastrais incompletas, desatualizadas ou em desconformidade com as exigências deste Edital poderá resultar na inabilitação do interessado.
- 5.5 O resultado da habilitação não será objeto de divulgação pública. A comunicação será realizada de forma individual ao Ofertante habilitado que houver apresentado a Oferta vencedora.

## 6 DAS REGRAS TÉCNICAS DE EMISSÃO, REGISTRO E APOSENTADORIA DOS I-RECs

- 6.1 A ITAIPU realizará o cadastro do Ofertante em seu sistema até 09/03/2026 com base nas informações prestadas na Oferta (ANEXO I), condição obrigatória para assinatura do Contrato de Adesão (ANEXO II).
- 6.2 A emissão dos I-RECs será realizada por ITAIPU, por meio do sistema SISREC, administrado pelo Instituto Totum, na qualidade de emissor nacional de certificados designados pelo I-TRACK Foundation e credenciado pela CCEE.
- 6.3 A ITAIPU realizará, quando aplicável, o cadastro dos Ofertantes no sistema SISREC, administrado pelo Instituto Totum.
  - 6.3.1 Caso o Ofertante possua cadastro no sistema de emissão de certificados do Instituto Totum, deverá informar o respectivo "Código do Participante" no sistema SISREC por meio do ANEXO I, para que ITAIPU proceda à emissão dos certificados.
- 6.4 O prazo máximo para a entrega dos I-RECs ao Ofertante será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do efetivo pagamento do boleto bancário.
- 6.5 O preço mínimo estabelecido neste Edital contempla os custos relativos à emissão, ao registro e à aposentadoria dos I-RECs, não havendo qualquer ajuste ou alteração de preço em função da não realização imediata da aposentadoria dos certificados no momento da sua entrega ao adquirente.
- 6.6 Os certificados serão entregues ao Ofertante, conforme identificado no ANEXO I, cabendo a este repassá-los ao Consumidor, quando não houver autorrepresentação.
- 6.7 A aposentadoria dos certificados será realizada em nome do Consumidor indicado ou, nos casos de autorrepresentação, em nome do próprio Ofertante.
- 6.8 A ITAIPU realizará o cadastro dos Ofertantes ou dos Consumidores no sistema da Evident, para fins de aposentadoria dos certificados.
- 6.9 O Ofertante deverá indicar, no ANEXO I, se a aposentadoria dos certificados ocorrerá de forma imediata à emissão ou de forma diferida.
- 6.10 Nos casos de aposentadoria diferida de I-RECs, o Ofertante deverá apresentar o ANEXO IV vinculando à Oferta originalmente apresentada no ANEXO I, por meio de solicitações mensais únicas, até o mês de julho de 2026, e encaminhadas ao endereço eletrônico: irec@itaipu.gov.br.
  - 6.10.1 O prazo máximo para a entrega dos I-RECs ao Ofertante será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do envio do formulário de aposentadoria diferida (ANEXO IV), devendo a aposentadoria, ser realizada em nome do Consumidor indicado no referido formulário.
  - 6.10.2 Não sendo admitida a utilização de um mesmo formulário, ANEXO IV, para mais de uma aposentadoria, ainda que vinculada à mesma Oferta (ANEXO I), mas para Consumidores ou datas de aposentadorias diferentes.
  - 6.10.3 Caso o Ofertante não apresente, até o encerramento do mês de julho de 2026, a indicação da pessoa jurídica para fins de aposentadoria total ou parcial dos certificados adquiridos, ITAIPU providenciará, no mês de agosto, a aposentadoria dos I-RECs remanescentes em nome do próprio Ofertante, enquadrando-o como autorrepresentado.

## 7 DAS COMPETÊNCIAS DA CCEE

- 7.1 À CCEE caberá:

- 7.1.1 Manter o correto funcionamento da Plataforma Brasileira de Certificação de Energia Renovável;

- 7.1.2 Assegurar integridade, segurança e rastreabilidade dos dados certificados;
  - 7.1.3 Publicar, em observância às diretrizes da ITAIPU, comunicados oficiais, resultados e informações do processo;
  - 7.1.4 Executar os procedimentos operacionais do Mecanismo Concorrencial, processando o recebimento, o envio da confirmação de recebimento e a realização da pré-análise das Ofertas, nos termos do item 4 deste Edital.
- 7.2 A CCEE não se responsabiliza por:
- 7.2.1 Decisões comerciais dos Ofertantes;
  - 7.2.2 Uso inadequado dos I-RECs após sua entrega;
  - 7.2.3 Pela emissão ou efetiva aposentadoria dos I-RECs.

## 8 COMPETÊNCIAS DA EVIDENT BRASIL

- 8.1 Garantir a conformidade do processo de registro e aposentadoria dos I-RECs com os critérios e procedimentos estabelecidos pelo I-TRACK Foundation, assegurando o alinhamento com as regras internacionais aplicáveis.
- 8.2 Manter a plataforma de aposentadoria e gestão de I-RECs, garantindo disponibilidade, integridade e segurança das informações.

## 9 DAS COMPETÊNCIAS DO INSTITUTO TOTUM

- 9.1 Garantir a conformidade do processo de emissão, dos I-RECs com os critérios e procedimentos estabelecidos pelo I-TRACK Foundation, assegurando o alinhamento com as regras internacionais aplicáveis.
- 9.2 Manter a plataforma de emissão e gestão de I-RECs, incluindo os módulos de Registrante, Solicitante, Emissor, garantindo disponibilidade, integridade e segurança das informações.
- 9.3 Realizar a emissão de I-RECs de ITAIPU com o selo CCEE Origem.

## 10 DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

- 10.1 As controvérsias decorrentes do presente Mecanismo Concorrencial serão tratadas conforme a sua natureza, observando-se as seguintes competências:
- 10.1.1 Controvérsias relativas à operação, indisponibilidade ou funcionamento da Plataforma Brasileira de Certificação de Energia Renovável serão analisadas e decididas pela CCEE;
  - 10.1.2 Controvérsias relativas às mensagens de confirmação de recebimento das Ofertas e à habilitação serão analisadas e decididas pela CCEE;
  - 10.1.3 Controvérsias relativas à qualificação das Ofertas serão analisadas e decididas de forma conjunta pela CCEE e pela ITAIPU.
  - 10.1.4 Controvérsias relativas ao Mecanismo Concorrencial à contratação, ao pagamento, à emissão ou aposentadoria dos I-RECs serão analisadas e decididas pela ITAIPU;
  - 10.1.5 Controvérsias relacionadas à interpretação ou aplicação do padrão internacional I-REC observarão exclusivamente o regulamento e os mecanismos de governança do I-TRACK Foundation.

10.2 Eventuais pedidos de esclarecimentos relacionados ao Edital e seus Anexos deverão ser formalizados por meio do canal eletrônico: [mc\\_irec\\_itaipu@ccee.org.br](mailto:mc_irec_itaipu@ccee.org.br), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do conhecimento do fato que lhes deu origem.

10.2.1 Excepciona-se o questionamento relativo à confirmação de recebimento de Oferta, o qual deverá observar o prazo específico de 1 (um) dia útil contado do envio da respectiva Oferta.

10.3 As decisões proferidas pela ITAIPU no âmbito deste Mecanismo Concorrencial são soberanas na esfera administrativa e serão comunicadas formalmente aos interessados.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O edital e seus Anexos serão submetidos a Processo de Consulta Aberta ao Pùblico por 7 (sete) dias úteis, a fim de permitir contribuições do mercado.

11.2 As contribuições serão recebidas até as 18h00 do dia 12/02/2026 (horário de Brasília) por meio do [mc\\_irec\\_itaipu@ccee.org.br](mailto:mc_irec_itaipu@ccee.org.br), conforme disposto no item 4.2.1 deste Edital.

11.3 A publicação da versão final deste Edital ocorrerá em 19/02/2026.

11.4 Todos os documentos produzidos pelo Ofertante, incluindo os ANEXOS I, II, III e IV, no âmbito deste edital deverão estar devidamente datados, em formato nativo-digitais, e assinados por Representante Legal - por meio de certificado digital (e-CPF, padrão Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiro – ICP-Brasil), e com o nome legível e o cargo do signatário - ou cópia digital autenticada por cartório competente ou declarados autênticos por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.5 A ITAIPU é isenta de tributação, nos termos da legislação aplicável. Os tributos eventualmente incidentes serão suportados pela parte a quem a legislação atribuir tal responsabilidade.

11.6 A participação neste Mecanismo Concorrencial não estabelece qualquer vínculo societário, associativo, de parceria ou de representação entre a ITAIPU, a CCEE, o Instituto Totum, Ofertantes e Consumidores Finais, limitando-se à relação comercial decorrente da compra dos I-RECs de ITAIPU.

11.7 Após o encerramento da entrega dos I-RECs aos Ofertantes legitimamente detentores, serão divulgados ao mercado o total de I-RECs de ITAIPU alienado.

11.7.1 Poderá ser divulgada ao mercado a razão social dos Consumidores e dos Ofertantes participantes deste Mecanismo Concorrencial e detentores dos I-RECs de ITAIPU somente mediante as respectivas autorizações.

11.7.2 As autorizações para divulgação da razão social do Ofertante e do Consumidor são independentes entre si, não implicando a concessão de uma na concessão da outra.

11.8 ITAIPU poderá revogar ou anular o presente Mecanismo Concorrencial em qualquer fase, mediante comunicação formal, assegurada, em caso de anulação, a restituição dos valores pagos pelos Ofertantes.

11.9 A CCEE disponibiliza como canal de contato: [mc\\_irec\\_itaipu@ccee.org.br](mailto:mc_irec_itaipu@ccee.org.br) para esclarecimentos das questões relacionadas ao Mecanismo Concorrencial.

## 12 DATAS IMPORTANTES

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Publicação da versão inicial do Edital	03/02/2026
Período de Consulta Aberta ao Público	03/02/2026 até 12/02/2026
Live sobre o Mecanismo Concorrencial	05/02/2026
Publicação da versão final do Edital	19/02/2026
Chamada para o Mecanismo Concorrencial	23/02/2026 até 25/02/2026
Assinatura do Termo de Adesão (ANEXO II)	Até 13/03/2026
Pagamento do boleto	Até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do Termo de Adesão
Entrega dos I-RECs de ITAIPU	Até 5 (cinco) dias úteis após o pagamento do boleto
Publicação dos resultados	09/04/2026

## **ANEXO I DO EDITAL:**

**FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO E ENVIO DE OFERTA POR LOTE**

## FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO E ENVIO DE OFERTA POR LOTE

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço Completo (com CEP): \_\_\_\_\_

Nome do Representante/Autorrepresentante: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato do Representante/ Autorrepresentante: \_\_\_\_\_

E-mail do Representante: \_\_\_\_\_

Código do Participante, do Ofertante ou de seu representado (Consumidor), para fins de emissão de certificados por meio do sistema SISREC, administrado pelo Instituto Totum: \_\_\_\_\_

#### 1.1 CONSUMIDOR

Nos casos de autorrepresentação ou na hipótese de ainda não haver Consumidor definido, fica dispensado o respectivo preenchimento.

Razão Social da Empresa Representada: \_\_\_\_\_

CNPJ da Empresa Representada: \_\_\_\_\_

Relação entre Ofertante e Representada (ex.: consultor, comercializadora, etc): \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

### 2. INFORMAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- Concordo integralmente com as regras do Edital, da Plataforma Brasileira de Certificação de Energia Renovável da CCEE e do I-TRACK Foundation.
- Autorizo o tratamento dos dados pessoais conforme disposto na LGPD e no Edital.
- Declaro que possuo poderes para representar o Consumidor na aquisição dos I-RECs.
- Declaro que possuo poderes para representar o Consumidor para fins de aposentadoria dos I-RECs.
- Autorizo a aposentadoria imediata dos certificados a serem emitidos.
- Autorizo a realização da aposentadoria de forma diferida e assumo a responsabilidade pelo posterior envio do

Formulário IV, por meio do qual será formalmente requerida a respectiva aposentadoria.

### 3. PROPOSTA DE COMPRA - OFERTA

(Preencher a quantidade I-RECs, atendendo ao mínimo de 40.000 certificados)

Volume total do lote correspondente (número de I-RECs): \_\_\_\_\_

Preço unitário por I-REC ofertado ( $\geq$  R\$ 0,78): R\$ \_\_\_\_\_

Valor total da proposta (quantidade de certificados  $\times$  preço unitário): R\$ \_\_\_\_\_

Finalidade / Uso dos Certificados (campo opcional e de texto livre)

Ex.: inventário de GEE, relatório ESG, metas corporativas de descarbonização, divulgação institucional, outros:

---

### 5. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA – REPRESENTANTE LEGAL DO OFERTANTE

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que estou autorizado(a) a representar a empresa no âmbito deste processo.

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ANEXO II DO EDITAL:**

**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE ADESÃO PARA A COMPRA E VENDA DE CERTIFICADOS**

**INTERNACIONAIS DE ENERGIA RENOVÁVEL (I-REC)**

## TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE ADESÃO PARA A COMPRA E VENDA DE CERTIFICADOS INTERNACIONAIS DE ENERGIA RENOVÁVEL (I-REC)

### QUALIFICAÇÃO DA COMPRADORA

[NOME EMPRESARIAL - COMPRADORA], pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], com sede [ENDERECO], doravante simplesmente denominada como “**Compradora**” ou “**Contratante**”.

1. Pelo presente Termo de Adesão ao Contrato de Adesão para a Compra e Venda de Certificados Internacionais de Energia Renovável (“**Termo**”), a **Compradora**, acima qualificada, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, declara sua adesão integral e irrestrita ao Contrato de Adesão para a Compra e Venda de Certificados Internacionais de Energia Renovável (“**Contrato**”), declarando ter tido prévio acesso, lido e compreendido a integralidade de suas disposições, obrigando-se a cumprir todas as cláusulas, condições e obrigações, conforme seus termos e eventuais alterações futuras, cujo inteiro teor encontra-se registrado no Anexo ao Edital do Mecanismo Concorrencial para a Venda de Certificados Internacionais de Energia Renovável – I-RECS de ITAIPIU.
2. Ao firmar o presente, o(s) representante(s) da instituição atesta(m) perante a **Itaipu**, para todos os fins e efeitos, ter os poderes necessários e suficientes para validamente vinculá-la nos termos da declaração dada neste documento, nos instrumentos constitutivos e documentação societária pertinente da instituição, e que tais documentos estão regularmente em vigor, não tendo sofrido alterações substanciais desde que foram entregues à **Itaipu** no certame.
3. A **Compradora**, seu(s) representante(s) legal(is) e testemunhas aceitam e concordam com a utilização de assinatura eletrônica deste **Termo**, que integra o **Contrato**, na hipótese de este ser o formato utilizado para sua assinatura, e conferem ao presente instrumento o caráter de título certo, líquido e plenamente exigível, revestindo-o de todos os requisitos de Título Executivo Extrajudicial, para os devidos fins de direito, e na forma prescrita no Código Civil e no Código de Processo Civil em vigor. Para tal, a empresa de plataforma de assinatura eletrônica armazenará os dados de transação das partes, incluindo o registro de seus acessos ao sistema. As Partes concordam ainda que não contestarão a autenticidade ou correção deste **Termo** pelo único motivo de sua assinatura ter sido efetuada em formato eletrônico. Para todos os fins efeitos legais do presente **Termo**, a data da assinatura será considerada como a data do último representante legal ou testemunha a assinar.

E, por estarem assim justas e contratadas, a **Compradora** adere integralmente aos termos do **Contrato** e assina o presente **Termo de Adesão** em via eletrônica, para um só efeito.

Brasília/Distrito Federal, na data da assinatura eletrônica.

[**COMPRADORA**]

Testemunhas

## **ANEXO III DO EDITAL:**

**CONTRATO DE ADESÃO PARA A COMPRA E VENDA DE CERTIFICADOS  
INTERNACIONAIS DE ENERGIA RENOVÁVEL (I-REC)**

## CONTRATO DE ADESÃO PARA A COMPRA E VENDA DE CERTIFICADOS INTERNACIONAIS DE ENERGIA RENOVÁVEL (I-REC)

Pelo presente instrumento, a **Compradora**, devidamente qualificada no Termo de Adesão ao Contrato de Adesão para a Compra e Venda de Certificados Internacionais de Energia Renovável (“**Termo de Adesão**” ou “**Termo**”), firma o presente ajuste perante **ITAIPIU**, entidade binacional com sedes em Brasília/DF, no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Bloco A, e no Paraguai, na Avenida España, 850, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.395.988/0001-35; com escritório na Avenida Silvio Américo Sasdelli, 800, Itaipu A, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.866-000 (CNPJ: 00.395.988/0014-50); sendo a Usina Hidrelétrica de Itaipu localizada na Avenida Tancredo Neves, 6731, na cidade de Foz do Iguaçu/PR (CNPJ: 00.395.988/0012-98) e em Hernandarias, Paraguai, na Avenida Supercarretera de Itaipú, s/n; doravante simplesmente denominada como “**Vendedora**” ou “**ITAIPIU**”:

### CONSIDERANDO QUE:

- (i) **ITAIPIU** se constitui como entidade binacional nos termos do Artigo II do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e República do Paraguai, em 26 de abril de 1973 (“**Tratado de Itaipu**”), promulgado por meio do Decreto nº 72.707/1973;
- (ii) em atendimento às normas vigentes, **ITAIPIU** promoveu certame na modalidade de concorrência para alienação de Certificados de Energia Renovável – I-REC’s (“**I-REC**”, no singular, e “**I-REC’s**”, no plural);
- (iii) a Compradora manifestou seu interesse e participou do referido mecanismo concorrencial, sagrando-se vencedora do Lote de Certificados descrito no **ANEXO I**, conforme devidamente apurado e divulgado;
- (iv) o presente **Contrato** tem por objeto estabelecer os termos e condições específicos para compra e venda, pagamento, entrega e consequente aposentadoria dos Certificados de Energia Renovável objeto do mecanismo concorrencial, em conformidade com o Edital do Mecanismo concorrencial constante do **ANEXO I** (“**Edital**”);
- (v) **ITAIPIU** e a **Compradora** reconhecem que a compra e venda dos Certificados de Energia Renovável confere à **Compradora** o atributo de renovabilidade da energia correspondente, não implicando, contudo, a compra da energia física associada ou a mudança do fornecedor de energia elétrica utilizado pela **Compradora**;
- (vi) cada REC representa 1MWh de energia injetada no sistema elétrico pela **ITAIPIU**, proveniente de fonte de geração renovável, e foi emitido pela empresa emissora de certificados independente INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. (“**Certificadora**”);
- (vii) é responsabilidade da **Compradora** obter assessoria jurídica própria, visando proteger e assegurar seus interesses referentes ao presente instrumento; e
- (viii) os representantes legais da **Compradora**, ao firmarem o **Termo de Adesão**, acordam e declaram possuir capacidade jurídica para vinculá-la, de acordo com as disposições aqui previstas.

**RESOLVEM** as **Partes** pactuam o presente Contrato de Compra e Venda de Certificados de Energia Renovável (“**Contrato**”), regido pelas cláusulas e pelas normas legais e regulatórias vigentes e aplicáveis:

### 1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente **Contrato** tem por objeto a definição dos termos e condições aplicáveis à compra, venda e entrega irrevogável e irretratável, pela **Vendedora** à **Compradora**, da quantidade contratada de I-RECs, conforme especificado nas Condições Técnicas e Comerciais (ANEXO I), em consonância com as regras e critérios estabelecidos no mecanismo concorrencial conduzido pela **Vendedora**.

## 2. ESCOPO

2.1. As atividades e obrigações assumidas pelas **Partes** deverão observar integralmente os termos e condições estabelecidos neste **Contrato** e em seus Anexos que o integram, bem como a legislação brasileira aplicável, o Tratado de Itaipu, e as normas aplicáveis ao mecanismo concorrencial conduzido pela **Vendedora** e as regras aplicáveis ao sistema de certificação estabelecidas pela **Certificadora**.

2.2. A presente contratação formaliza-se e aperfeiçoa-se mediante a assinatura, pela **Compradora**, do **Termo de Adesão**, momento em que esta manifesta sua concordância integral, irretratável e irrevogável com todas as disposições deste Contrato e de seus Anexos.

2.3. Para fins de interpretação e execução, prevalecerão as disposições deste **Contrato de Adesão** sobre os demais documentos relacionados abaixo, os quais passam a integrá-lo para todos os fins e efeitos:

ANEXO	DOCUMENTO
<b>ANEXO I</b>	Condições técnicas e comerciais para o Contrato de Adesão
<b>ANEXO II</b>	Edital do Mecanismo concorrencial
<b>ANEXO III</b>	Formulário de habilitação e envio de oferta por lote
<b>ANEXO IV</b>	Formulário para a aposentadoria diferida

2.4. A ITAIPU, na qualidade de **Vendedora**, se compromete a transferir a titularidade dos I-RECs para a **Compradora**, e esta se compromete a adquiri-los e pagar o Preço correspondente, conforme definido no **Anexo I** e **Termo de Adesão**.

2.5. As **Partes** reconhecem que o objeto deste **Contrato** é a negociação do atributo de renovabilidade da energia correspondente aos MWh certificados, conferindo à **Compradora** o direito exclusivo de reivindicar o consumo de energia renovável por meio de I-REC's com o selo CCEE Origem objeto deste **Contrato**.

2.5.1. A emissão, validação e disponibilização dos I-RECs observarão exclusivamente as regras da Plataforma Brasileira para a Certificação de Energia Renovável e as regras do sistema de certificação estabelecidas pela Certificadora, cabendo à **Vendedora** adotar todas as providências que lhe competem necessárias à correta e tempestiva disponibilização dos I-REC's para entrega à **Compradora**.

2.5.2. A **Compradora** compromete-se a apresentar, até o encerramento do mês de julho de 2026, a indicação da pessoa jurídica para fins de aposentadoria total ou parcial dos I-RECs adquiridos, observadas as regras e os procedimentos vigentes da Certificadora. Na hipótese de não apresentação dessa indicação no prazo estabelecido, a ITAIPU providenciará, no mês de agosto de 2026, a aposentadoria compulsória dos I-RECs remanescentes, se houver, em nome do Consumidor indicado no **ANEXO I** ou, na ausência de indicação de Consumidor, em nome da **Compradora**.

2.6. A **Vendedora** garante que os I-RECs objeto deste **Contrato** não foram previamente vendidos, aposentados, invalidados ou utilizados para qualquer alegação de consumo renovável por terceiros, assegurando a inexistência de dupla contagem ou dupla reivindicação.

2.7. A Entrega dos I-RECs, transferindo a totalidade do direito, título e risco de perda da **Vendedora** para a **Compradora**, terá efeitos somente mediante: (i) o pagamento integral do Preço Contratual pela Compradora; e (ii) a subsequente entrega eletrônica dos I-RECs pela Vendedora na plataforma da Certificadora, dentro do prazo estabelecido no **Anexo I**.

2.7.1. A entrega dos I-REC's prevista neste **Contrato** não implica e não se confunde com a comercialização, fornecimento ou mudança do suprimento da energia elétrica física consumida pela **Compradora**.

2.8. A **Vendedora** declara que os I-RECs objeto deste **Contrato** correspondem à energia gerada pela Usina Hidrelétrica de Itaipu, devidamente registrada no sistema da CCEE, em conformidade com as Regras da **Certificadora** e com os procedimentos estabelecidos pela **Certificadora**.

2.8.1. A **Vendedora** se obriga a assegurar que todas as informações relativas à usina geradora, ao período de geração, às características ambientais e à conformidade técnica estejam corretas, atualizadas e compatíveis com os requisitos de certificação, responsabilizando-se por quaisquer inconsistências, invalidações ou restrições decorrentes de atos ou omissões da própria Vendedora que impactem a emissão ou entrega dos I-REC's à **Compradora**.

### 3. DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **Contrato** entrará em vigor na data de assinatura do **Termo de Adesão** pela **Compradora** e permanecerá vigente até a completa execução de todas as obrigações assumidas, incluindo a **emissão, pagamento, entrega e aposentadoria** conforme definido nas Condições Técnicas e Comerciais (**Anexo I**), considerando-se **automaticamente encerrada a vigência contratual com a conclusão integral dessas etapas**, sem necessidade de qualquer aviso, notificação ou formalidade adicional entre as Partes.

3.1.1. Permanecem válidas e vigentes, para todos os fins e efeitos, independentemente da data final de vigência ou de rescisão contratual, as cláusulas que, expressamente ou por sua natureza, devem permanecer em vigor, incluindo-se, mas não se limitando, as de confidencialidade, anticorrupção, solução de controvérsias e, conforme aplicável, responsabilidade das partes.

3.1.2. Para os fins da cláusula 3.1, em caso de assinatura eletrônica, considerar-se-á assinado o **Contrato** na data da última assinatura do **Termo de Adesão** pelos representantes legais da **Compradora**.

### 4. VALOR DO CONTRATO, COBRANÇA, TRIBUTOS E ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO

4.1. O Preço Contratual devido pela **Compradora** à **Vendedora** pela aquisição dos I-RECs objeto deste **Contrato** corresponde ao valor total do Lote arrematado no mecanismo concorrencial, conforme definido nas Condições Técnicas e Comerciais (**Anexo I**), sendo este valor fixo e irreajustável, salvo disposição expressa em contrário no Edital.

4.2. O pagamento do Preço Contratual deverá ser realizado em moeda corrente de curso legal na República Federativa do Brasil, por meio de boleto bancário a ser emitido pela **Vendedora**, no prazo estabelecido no **Anexo I**, constituindo condição indispensável para a efetivação da entrega dos I-RECs à **Compradora**.

4.3. Observadas as isenções tributárias previstas no artigo XII do Tratado de Itaipu, todos os tributos, encargos e tarifas incidentes sobre o pagamento e sobre a aquisição dos I-RECs serão de responsabilidade da **Parte** a que a legislação atribuir o respectivo ônus, não havendo reembolso ou repactuação entre as **Partes**, salvo determinação legal em sentido diverso.

4.4. O pagamento integral do Preço Contratual não transfere automaticamente a titularidade dos I-RECs, que apenas se aperfeiçoará com sua efetiva entrega eletrônica à **Compradora**.

4.5. Na hipótese de a **Compradora** não efetuar quaisquer dos pagamentos devidos à **Vendedora** nos prazos previstos, a **Compradora** ficará obrigada, sem prejuízo das demais obrigações, indenizações e multas previstas no presente **Contrato de Adesão**, ao pagamento do valor devido atualizado pro rata die pela variação positiva do IPCA acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, e multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito atualizado, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

4.6. A cobrança relativa ao Preço Contratual será realizada pela **Vendedora** mediante emissão de aviso de débito e boleto bancário, após a homologação do resultado do mecanismo concorrencial e conforme o cronograma e condições definidos no Edital e nas Condições Técnicas e Comerciais (**Anexo I**).

4.6.1. A fatura será encaminhada à **Compradora** por meio eletrônico indicado no **Anexo I**, devendo o pagamento ser efetuado em moeda corrente de curso legal na República Federativa do Brasil, no prazo nela estabelecido. O não recebimento da fatura não exime a **Compradora** da obrigação de pagamento, desde que a **Vendedora** disponibilize, quando solicitado, segunda via do documento.

4.6.2. Caso a **Compradora** questione a certeza ou liquidez de parcela da fatura, deverá apresentar justificativa por escrito à **Vendedora** até a data de seu vencimento, efetuando, contudo, o pagamento integral do valor faturado, sob pena de inadimplemento.

4.6.3. As **Partes** envidarão seus melhores esforços para solucionar, de forma amigável, eventuais divergências sobre valores faturados em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da contestação. Havendo valor a restituir, a **Vendedora** realizará o reembolso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a solução da divergência.

4.6.4. A entrega dos I-RECs à **Compradora** somente será realizada após a confirmação do pagamento integral da fatura, conforme previsto neste **Contrato**.

4.7. Se, durante a vigência deste **Contrato**, sobrevierem mudanças legislativas ou regulatórias que alterem de forma direta a carga tributária incidente sobre a operação objeto deste **Contrato**, o Preço Contratual será ajustado proporcionalmente, mediante solicitação fundamentada da Parte afetada, aplicada retroativamente à data do evento e processada em uma nova cobrança.

## 5. OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES

5.1. São obrigações de ambas as **Partes**, sem prejuízo das demais disposições do presente **Contrato**: (i) o cumprimento da legislação e regulação aplicáveis; (ii) a obtenção e manutenção das licenças, bem como outorgas de autorização, concessão ou permissão necessárias para a realização de suas atividades econômicas e para a execução do presente **Contrato**; e (iii) a assinatura de todos os demais documentos e instrumentos aplicáveis.

5.2. A **Vendedora** deverá: (i) assegurar o correto registro e disponibilidade dos I-RECs correspondentes à energia gerada pela Usina Hidrelétrica de Itaipu no sistema da **CCEE**; (ii) transferir à **Compradora** no prazo e forma previstos no **Anexo I**, a titularidade dos I-RECs livres de ônus, gravames ou dupla contagem; (iii) fornecer, sempre que solicitado, as informações necessárias para verificação da origem e conformidade dos I-RECs perante a Plataforma Brasileira para Certificação de Energia Renovável e a **Certificadora**; e (iv) cumprir integralmente o Edital e demais normas aplicáveis ao mecanismo concorrencial.

5.3. A **Compradora** deverá: (i) realizar o pagamento do Preço Contratual na forma e prazos estabelecidos; (ii) adotar todas as medidas necessárias para o recebimento e aposentadoria dos I-RECs no prazo previsto neste **Contrato** e em Edital; e (iii) fornecer à **Vendedora**, quando solicitado, as informações necessárias ao adequado atendimento das exigências técnicas e regulatórias relativas à entrega dos certificados e aposentadoria.

5.4. A **Vendedora** declara e garante que: (i) possui plenos poderes e autorização para emitir e transferir os I-RECs objeto deste **Contrato**; (ii) os I-RECs são válidos, legítimos, inexistindo qualquer ônus, restrição, duplicitade ou gravação que impeça sua entrega e a sua aposentadoria; (iii) as informações relativas à geração, registro e certificação são verdadeiras, completas e compatíveis com as regras da **Certificadora** e da **CCEE**; e (iv) atua em conformidade com o Tratado de Itaipu e com a legislação brasileira aplicável.

5.5. A **Compradora** declara e garante que: (i) está regularmente constituída e existente, nos termos da Legislação Aplicável, e que seus representantes legais possuem capacidade jurídica e poderes para celebrar este **Contrato** e cumprir todas as obrigações aqui previstas; (ii) participou do mecanismo concorrencial em conformidade com o Edital, ciente das regras aplicáveis à aquisição de I-RECs; (iii) utilizará os I-RECs observando a regulamentação aplicável; e (iv) reconhece que o presente instrumento não implica compra ou fornecimento de energia física, mas apenas da comprovação do atributo de renovabilidade da energia elétrica.

5.6. As **Partes** declaram e garantem que:

5.6.1. A celebração do presente **Contrato** e de demais instrumentos aplicáveis não viola quaisquer contratos dos quais sejam partes e não é contrário às disposições legais, regulatórias e dos documentos constitutivos e/ou societários das **Partes**;

5.6.2. Não foram citadas, intimadas ou notificadas em ação judicial, investigação ou procedimento administrativo, arbitral ou judicial que afete ou possa afetar a disponibilidade, venda ou compra dos I-REC's objeto do presente **Contrato**; e

5.6.3. Todas as informações fornecidas entre as **Partes** são completas e exatas.

## 6. CONFIDENCIALIDADE

6.1. Todos os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais obtidas ou extraídas por qualquer uma das **Partes**, incluindo eventuais dados pessoais, sobre o presente **Contrato** ou de cada uma das **Partes** ("**Informações Confidenciais**") deverão ser tratados como confidenciais e sigilosos pelas **Partes**, as quais empregarão os mesmos cuidados que utilizariam para manutenção do sigilo de suas próprias informações, sendo vedada divulgação a terceiros, exceto caso sejam divulgadas:

6.1.1. Mediante consentimento prévio e por escrito da outra **Parte**;

6.1.2. A empresas controladoras ou controladas pela mesma controladora de uma **Parte**, seus diretores, empregados, prepostos e contratados, desde que estes se comprometam com os deveres de confidencialidade;

6.1.3. Por determinação legal, regulatória, judicial, arbitral ou administrativa, em especial ao **MME**, à **ANEEL**, à **CCEE** e ao **ONS**;

6.1.4. Previamente e estejam em domínio público, salvo se por infração a esta cláusula;

6.1.5. Para empresa(s) contratada(s) de uma das **Partes** visando à prestação de serviços de consultoria, auditoria e/ou representação na **CCEE**, desde que a empresa contratada também firme acordo de confidencialidade.

6.2. O acesso à Informação Confidencial das **Partes** será restrito ao quadro técnico responsável pela execução do objeto do **Contrato**, que deverá ser instruído e devidamente capacitado para o tratamento delas, sendo vedado às **Partes** copiar ou reproduzir as informações confidenciais sem o prévio consentimento, por escrito, da outra **Parte**, salvo para fins de cumprimento do presente **Contrato**.

6.3. A confidencialidade prevista neste **Contrato** permanecerá plenamente válida e vigente, para todos os fins e efeitos, por 60 (sessenta) meses após o efetivo término do **Contrato**.

6.4. A parte infratora dos deveres de confidencialidade dará causa à rescisão do **Contrato** indevidamente divulgado, com a aplicação das penalidades e indenizações previstas no presente instrumento. Caso a infração tenha se dado após a extinção do **Contrato** e dentro do prazo da cláusula 6.3, a parte infratora incorrerá em multa não compensatória equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do **Contrato** indevidamente divulgado, sem prejuízo da apuração das perdas e danos diretos comprovadamente causados pela parte infratora e das demais obrigações, indenizações e multas do presente **Contrato**.

## 7. RESCISÃO

7.1. O presente **Contrato** poderá ser rescindido de pleno direito imediatamente, salvo se houver prazo de cura expresso pactuado entre as **Partes**, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Por inadimplemento de quaisquer pagamentos devidos pelas **Partes** não sanado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de vencimento da fatura inadimplida;

7.1.2. Por inadimplemento referente ao cumprimento de outras obrigações não pecuniárias não sanado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do dia útil seguinte à comprovada entrega da notificação escrita pela **Parte** adimplente;

7.1.3. Caso uma das **Partes** sofra reestruturação societária que altere significativamente a estrutura societária existente até a data de assinatura do **Contrato**, quer por via judicial ou por deliberação societária, salvo se notificar a outra **Parte** dentro de 30 (trinta) dias úteis anteriores ao ato;

7.1.4. Caso uma das **Partes**: (i) faça o requerimento da própria falência ou recuperação judicial ou extrajudicial ou qualquer outro procedimento análogo; (ii) seja objeto de pedido de falência requerido por terceiro e não apresente contestação no prazo legal aplicável; (iii) tenha sua falência decretada por decisão judicial ou tenha o procedimento de recuperação judicial convolado em falência; (iv) sujeite parte substancial de seus bens à administração de um curador, administrador, *trustee*, custodiante, depositário ou parte semelhante; e/ou (v) sofra execução, penhor, arresto ou sequestro em relação a parte substancial de seus bens;

7.1.5. Se uma das **Partes** tiver qualquer autorização legal, governamental ou regulatória indispensável ao cumprimento de suas obrigações para celebrar o **Contrato** revogada, suspensa ou recusada, incluindo, mas não se limitando à concessão, permissão, licença ou autorização;

7.1.6. Caso uma das **Partes** se torne insolvente ou ateste por escrito sua incapacidade de cumprir suas obrigações pecuniárias ou não pecuniárias previstas no **Contrato**;

7.1.7. Nas demais hipóteses previstas no **Contrato**, em especial relativas a descumprimentos de obrigações de confidencialidade e das cláusulas anticorrupção.

7.2. A notificação de rescisão deverá indicar a causa e a data de eficácia da rescisão (“**Data de Rescisão**”). Quando houver prazo de cura, a **Data de Rescisão** coincidirá com o término desse prazo caso a infração permaneça não sanada.

7.2.1. Todas as obrigações com vencimento após a **Data de Rescisão** serão consideradas antecipadamente vencidas, sendo substituídas pelas penalidades e indenizações previstas neste **Contrato**.

7.2.2. A **Parte** adimplente deverá calcular a Multa Rescisória e demais valores devidos no menor prazo razoável possível e encaminhar notificação com o valor apurado.

7.2.3. A **Parte** inadimplente deverá pagar a Multa Rescisória e eventuais indenizações no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da notificação.

7.3. A **Parte** que der causa à rescisão ficará obrigada a pagar à outra **Parte** multa não compensatória por extinção antecipada do **Contrato** (“**Multa Rescisória**”), no montante calculado conforme a Cláusula abaixo, sem prejuízo e independentemente da aplicação das demais penalidades contratuais e legais.

$$MResc = 50\% \times VM \times QREC$$

Onde:

MResc = valor da Multa Rescisória em R\$.

VM = Preço em R\$/MWh originalmente pactuado.

QREC = Quantidade de I-RECs em MWh.

7.4. Os créditos da **Parte** inadimplente detidos pela **Parte** adimplente, poderão ser compensados para abater do valor devido a título de Multa Rescisória.

## 8. RESPONSABILIDADE DAS PARTES, PENALIDADES E INDENIZAÇÕES POR PERDAS E DANOS

8.1. A responsabilidade por indenização de cada uma das **Partes** no âmbito deste **Contrato** estará limitada aos montantes de danos diretos imediatos e multas estabelecidas no presente **Contrato**, ficando desde já acordado que nenhuma das **Partes** assumirá qualquer obrigação de indenizar a outra por quaisquer danos indiretos, lucros cessantes, danos morais ou outro de qualquer outra natureza.

8.2. Cada **Parte** será exclusivamente responsável pelos atos próprios, de seus empregados, representantes e contratados, bem como pelo cumprimento das obrigações assumidas neste **Contrato** e na legislação aplicável.

8.3. A **Vendedora** será responsável por: (i) assegurar a veracidade e integridade das informações relativas aos I-RECs disponibilizados; (ii) garantir que os I-RECs não tenham sido anteriormente vendidos, utilizados, aposentados ou invalidados; e (iii) adotar as providências necessárias à correta emissão, transferência e aposentadoria dos I-RECs.

8.4. A **Compradora** será responsável por: (i) realizar o pagamento integral dos valores devidos nos prazos estabelecidos; (ii) cumprir todas as exigências aplicáveis para aposentadoria dos I-RECs; e (iii) assegurar que a utilização dos I-RECs respeitará os limites regulamentares e não violará direitos de terceiros.

8.5. Nos casos de (i) inadimplemento e/ou mora na execução dos serviços e/ou na ausência da entrega dos produtos/serviços especificados no **Contrato** nos prazos acordados pelas **Partes**, não sanados nos prazos estabelecidos neste instrumento; e (ii) descumprimento de quaisquer cláusulas deste **Contrato**; será aplicada uma penalidade de natureza não compensatória de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do **Contrato**, ressalvada, ainda, a apuração de eventuais danos causados por situações de descumprimento.

## 9. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Na eventual hipótese de as **Partes** realizarem atividades de tratamento de dados pessoais, estas se comprometerão ao cumprimento da legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, e, sempre que possível, darão preferência à anonimização dos dados, de modo a utilizar meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento, objetivando a perda da possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, em observâncias às diretrizes da Lei nº 13.709/2018.

9.1.1. Ante a ocorrência de incidentes de segurança envolvendo os dados pessoais, as partes obrigam-se a cooperar para possibilitar o devido atendimento de suas obrigações de notificação a autoridades e titulares.

9.1.2. Ao receber requisições provenientes de titulares ou quaisquer terceiros (incluindo autoridades públicas) em relação aos dados pessoais controlados pela outra parte, deverá a parte que recebeu a requisição transmiti-la de forma imediata à outra, mediante comunicação por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção das situações em que haja prazo inferior de atendimento da solicitação que o imponha, sendo que, em situações de requisições oficiais, caso a parte esteja legalmente impossibilitada de dar ciência à outra, deverá ela atender ao comando (desde que lícito), e na sequência informar a outra parte sobre a providência adotada, desde que não contrarie eventual determinação de autoridade pública.

## 10. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

10.1. As **Partes** comprometem-se a observar, e a fazer com que seus sócios, diretores, empregados, consultores, terceiros e subcontratados observem, integralmente a legislação aplicável, especialmente no que se refere às práticas anticorrupção e antissuborno, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013, sendo que a inobservância das obrigações previstas nesta cláusula ensejará a rescisão imediata do contrato.

10.2. As **Partes** não poderão, direta ou indiretamente:

10.2.1. Realizar, autorizar ou prometer qualquer pagamento, doação, contribuição ou transferência indevida de fundos ou bens a dirigentes, empregados ou agentes de órgãos governamentais, autoridades públicas ou privadas, inclusive candidatos a cargos públicos, com o objetivo de obter vantagem indevida;

10.2.2. Oferecer, prometer ou conceder qualquer vantagem ilícita que possa configurar suborno ou corrupção, nos termos da legislação vigente, códigos de conduta ou regulamentações aplicáveis em qualquer jurisdição;

10.2.3. Adotar práticas que infrinjam normas anticorrupção, princípios éticos ou políticas internas da **Vendedora**.

10.3. Além disso, as **Partes** deverão:

- 10.3.1. Adotar práticas sustentáveis em suas operações, respeitar os direitos humanos, garantir condições de trabalho dignas e mitigar impactos ambientais;
- 10.3.2. Manter mecanismos eficazes de prevenção à fraude, lavagem de dinheiro, conflito de interesses e demais condutas lesivas à integridade empresarial;
- 10.3.3. Exigir de seus parceiros comerciais e integrantes da sua cadeia de fornecimento a observância de princípios éticos, de integridade e responsabilidade socioambiental;
- 10.3.4. Atuar com ética, transparência e responsabilidade corporativa, adotando práticas alinhadas aos princípios ESG (Environmental, Social and Governance), e exigindo o mesmo de seus fornecedores e subcontratados.

## 11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

- 11.1. O presente **Contrato** será regido e deve ser interpretado em conformidade com a legislação da República Federativa do Brasil, observados o Tratado de Itaipu e suas normas complementares.
- 11.2. As **Partes** elegem o Foro da Justiça Federal de Foz do Iguaçu-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer controvérsia, litígio, dúvida ou disputa decorrente deste Contrato ou a ele relacionada.

## 12. CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

12.1. Na hipótese de uma das **Partes** ser afetada por evento que caracterize caso fortuito ou força Maior, nos termos do parágrafo único do artigo 393, do Código Civil, impedindo-a de cumprir com suas obrigações nos termos da legislação vigente, a **Parte** afetada não responderá pelas consequências do não cumprimento das obrigações afetadas pelo Caso Fortuito ou Força Maior durante o seu tempo de duração e proporcionalmente a seus efeitos, desde que respeitados os procedimentos previstos abaixo:

- 12.1.1. A **Parte** afetada por evento de Caso Fortuito ou Força Maior deverá notificar a outra **Parte** por escrito em até 2 (dois) dias úteis do momento em que tiver conhecimento do referido evento, descrevendo-o em detalhes, bem como apresentando o grau de comprometimento de sua capacidade de cumprimento das obrigações contratuais e a estimativa do tempo necessário para voltar ao cumprimento das obrigações.
- 12.1.2. Em até 2 (dois) dias úteis da data de cessação do evento de Caso Fortuito ou Força Maior, a **Parte** afetada deverá notificar a outra **Parte** por escrito, retomando imediatamente o cumprimento de suas obrigações na forma originalmente pactuada, sob pena de ser considerada inadimplente a partir da data de cessação dos eventos de Caso Fortuito ou Força Maior.
- 12.1.3. A ocorrência de evento de Caso Fortuito ou Força Maior não eximirá a **Parte** afetada da obrigação de pagar quaisquer quantias devidas à outra **Parte** relativas a período anterior a tal ocorrência ou que tenham sido constituídas previamente ao Caso Fortuito ou Força Maior, ainda que tenham vencimento durante ou após o evento de Caso Fortuito ou Força Maior, bem como relativas a períodos posteriores à cessação do(s) evento(s).
- 12.1.4. Caso a **Vendedora** esteja dispensada do cumprimento de suas obrigações de registro e entrega nos termos da presente cláusula, a **Compradora** ficará dispensada do cumprimento de obrigações de validação e pagamento.

12.2. Na hipótese de o evento que constitua Caso Fortuito ou Força Maior se estender por período superior a 90 (noventa) dias, a **Parte** não afetada poderá, a seu exclusivo critério, rescindir antecipadamente o **Contrato**, sem a aplicação de quaisquer multas ou indenizações.

12.3. Para os fins da presente cláusula, serão considerados eventos de Caso Fortuito ou Força Maior aqueles que preencherem os requisitos dispostos no Código Civil vigente.

12.4. Não serão considerados como eventos de Caso Fortuito ou Força Maior os eventos a seguir descritos:

12.4.1. Problemas e/ou dificuldades de ordem econômico-financeira de qualquer das **Partes**;

12.4.2. A recusa da **CCEE** ou do Instituto Totum em proceder com a o registro dos I-REC's com o selo CCEE Origem por ação ou falha de qualquer das **Partes** em obter qualquer consentimento necessário;

12.4.3. Insolvência, liquidação, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das **Partes**, reorganização, encerramento, término ou evento semelhante de cada **Parte** ou de terceiros;

12.4.4. Eventos que resultem do descumprimento, por qualquer das **Partes**, de obrigações contratuais ou das normas legais e regulatórias vigentes;

12.4.5. Greves e/ou interrupções trabalhistas, inclusive medidas de efeito semelhante;

12.4.6. Qualquer prejuízo accidental, quebra ou falha de qualquer setor de planta(s) industrial(is), instalações, maquinaria ou equipamento pertencente à **Parte** afetada, ou qualquer evento ligado ao seu negócio;

12.4.7. Realização de paradas previstas ou extraordinárias, inclusive de manutenção, nas instalações de qualquer uma das **Partes**;

12.4.8. Perda de mercado da **Compradora** ou redução do consumo pela **Compradora**;

12.4.9. Qualquer ação de autoridade governamental cujo ato a **Parte** poderia ter evitado se tivesse cumprido com a legislação e regulação vigente;

12.4.10. Programas de racionamento de energia elétrica ou outras restrições governamentais que impeçam a boa execução do **Contrato**; e

12.4.11. Pandemias, epidemias e/ou restrições sanitárias de qualquer natureza determinadas pela legislação vigente e/ou por organizações internacionais.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas e quaisquer notificações, solicitações e demais comunicações entre as **Partes** em decorrência do presente **Contrato** deverão ser realizadas por escrito e enviadas por e-mail, com confirmação de entrega ou recebimento, de acordo com as informações de contato, cobrança e pagamento presentes nas Condições Técnicas e Comerciais.

13.1.1. Todas as notificações, solicitações e comunicações serão consideradas entregues na data de recebimento pelo destinatário se recebidas antes das 18h00min e se a data do recebimento ocorrer em dia útil, sendo que, nos demais casos, a data de recebimento ou de envio será considerada no dia útil imediatamente seguinte.

13.1.2. Cada **Parte** se responsabiliza em comunicar imediatamente à outra caso ocorra alteração de seu endereço ou de informações de contato, sob pena de qualquer comunicação enviada conforme os dados das Condições Técnicas e Comerciais ser considerada aceita e válida.

13.2. Na hipótese de qualquer Cláusula do presente **Contrato** ser julgada nula, não-escrita ou abusiva, tal fato não acarretará a nulidade das demais, permanecendo plenamente válidas todas as demais disposições do **Contrato**. As **Partes** se comprometem a envidar os melhores esforços para substituir disposição declarada inválida ou ineficaz por outra válida ou eficaz e que reproduza, com a maior exatidão possível, seus efeitos práticos.

13.3. Os direitos e obrigações decorrentes do presente **Contrato** não poderão ser cedidos ou transferidos para terceiros sem a prévia e expressa concordância, por escrito, da outra **Parte**.

13.4. O presente **Contrato** obriga as **Partes** e seus sucessores a qualquer título e sob qualquer condição.

13.5. O encerramento do presente **Contrato** não prejudicará o direito das **Partes** de exigir o cumprimento dos deveres e obrigações eventualmente remanescentes, mantidas as garantias e responsabilidades das **Partes**.

13.6. As **Partes** poderão firmar entre si termos aditivos ao **Contrato**, conforme interesses específicos, permanecendo válidas e eficazes as demais cláusulas, condições e obrigações tratadas neste **Contrato** naquilo que não tenha sido expressamente alterado pelo(s) aditamento(s) contratual(is).

13.7. Nenhum atraso ou tolerância pelas **Partes** no exercício de qualquer direito legal ou contratual, poder, privilégio ou recurso a este **Contrato** será interpretado como novação ou renúncia às condições originalmente estabelecidas.

13.8. O presente **Contrato** é celebrado em caráter irrevogável e irretratável pelo prazo de vigência, salvo as hipóteses da cláusula 7ª e subcláusulas.

13.9. Todos e quaisquer prazos deste **Contrato** são contados em dias úteis quando assim especificado ou, nos demais casos, em dias corridos, devendo ser interpretados e cumpridos observando-se rigorosamente o Horário Oficial de Brasília (Distrito Federal). Qualquer prazo que expire em dia que não seja dia útil será automaticamente prorrogado para o dia útil subsequente. As **Partes** acordam que todos os prazos deste **Contrato** serão contados na forma do artigo 132, do Código Civil vigente.

13.10. As **Partes** e testemunhas, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2 , do Código Civil e do Código de Processo Civil, aceitam e concordam com a utilização de assinatura deste **Contrato** por meio de assinatura do **Termo de Adesão** pela **Compradora**, independentemente da utilização de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil na hipótese de este ser o formato utilizado para sua assinatura, e conferem ao presente instrumento o caráter de título certo, líquido e plenamente exigível, revestindo-o de todos os requisitos de Título Executivo Extrajudicial, para os devidos fins de direito, e na forma prescrita na legislação civil e processual civil em vigor. Para tal, a empresa de plataforma de assinatura eletrônica armazenará os dados de transação das partes, incluindo o registro de seus acessos ao sistema. As **Partes** concordam ainda que não contestarão a autenticidade ou correção deste **Contrato** pelo único motivo de sua assinatura ter sido efetuada em formato eletrônico. Para os fins do presente **Contrato**, a data da assinatura será considerada como a data do último representante legal ou testemunha da **Compradora** a assinar o **Termo de Adesão**.

E, por estarem assim justas e contratadas, as **Partes** declaram aceitar integralmente os termos deste **Contrato**, conforme formalizado através da assinatura do respectivo **Termo de Adesão**.

## ANEXO I DO CONTRATO - CONDIÇÕES TÉCNICAS E COMERCIAIS PARA O CONTRATO DE ADESÃO

As **Partes**, devidamente qualificadas, concordam que deverão estabelecer as condições específicas e preencher as informações nas Condições Técnicas e Comerciais, podendo redigir cláusulas específicas em relação ao objeto do **Contrato**, em conformidade com a legislação e regulação aplicáveis:

### 1. DADOS DO PRODUTO

Fonte de Geração	Hídrica
Nome da Usina Geradora	UHE ITAIPIU BINACIONAL
Período de Geração	01/2025 - 12/2025
Volume Total de I-REC Contratado	[PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO]

### 1. PREÇO E VALOR DO CONTRATO

Preço Unitário	R\$ [PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO] ([VALOR POR EXENSO - PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO]) por I-REC/MWh.
Valor Contratual	R\$ [PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO] ([VALOR POR EXENSO - PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO]).
Moeda	Real (BRL).
Condição de Preço	Fixo.

### 2. COBRANÇA E PAGAMENTO

Emissão do Boleto	Até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do <b>Contrato</b> .
-------------------	---

<b>Prazo de Pagamento</b>	Até 5 (cinco) dias úteis da emissão do Boleto.
<b>Dados de Contato para Cobrança (Vendedora)</b>	<p><b>Nome:</b> [PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO].</p> <p><b>Área:</b> [PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO].</p> <p><b>E-mail:</b> [PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO].</p> <p><b>Telefone:</b> [PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO].</p>
<b>Dados de Contato para Cobrança (Compradora)</b>	<p><b>Nome:</b> [PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO].</p> <p><b>Área:</b> [PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO].</p> <p><b>CNPJ:</b> [PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO].</p> <p><b>Endereço Completo (com CEP):</b> [PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO].</p> <p><b>E-mail:</b> [PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO].</p> <p><b>Telefone:</b> [PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO].</p>

### 3. ENTREGA

<b>Prazo para Entrega</b>	A Vendedora entregará os I-REC's em até 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento integral do pagamento.
---------------------------	---

### 4. COMUNICAÇÕES

<b>Pela Vendedora</b>	<p><b>Nome:</b> [PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO].</p> <p><b>Área:</b> [PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO].</p> <p><b>E-mail:</b> [PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO].</p> <p><b>Telefone:</b> [PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO].</p>
-----------------------	---

**Pela Compradora**

**Nome:** [PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO].

**Área:** [PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO].

**E-mail:** [PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO].

**Telefone:** [PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO].

## **ANEXO IV DO EDITAL:**

**FORMULÁRIO PARA A APOSENTADORIA DIFERIDA**

## FORMULÁRIO PARA A APOSENTADORIA DIFERIDA

Este ANEXO IV deverá ser utilizado **exclusivamente** nos casos em que a aposentadoria dos I-RECs **não ocorre de forma imediata à aquisição**, nos termos do Edital. O documento (ANEXO IV) deverá ser encaminhado como solicitação formal da respectiva aposentadoria a que se refere o caso.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA OFERTA DE ORIGEM

Data e Hora de confirmação da Oferta: \_\_\_\_\_

Volume total de I-RECs adquiridos na Oferta (conforme ANEXO I) \_\_\_\_\_

Número da Oferta (conforme ANEXO I): \_\_\_\_\_

#### 1.1 IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

### 2. INFORMAÇÕES PARA APOSENTADORIA

Autoriza o tratamento dos dados pessoais conforme disposto na LGPD e no Edital.

Declaro que possuo poderes para representar o Consumidor para fins aposentadoria dos I-RECs.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, completas e fidedignas, e que a presente indicação de solicitação de aposentadoria refere-se exclusivamente aos I-RECs adquiridos por meio de Oferta legítima.

### 3. INDICAÇÃO DO CONSUMIDOR PARA FINS DE APOSENTADORIA

Razão Social da Empresa Representada: \_\_\_\_\_

CNPJ da Empresa Representada: \_\_\_\_\_

Relação entre Ofertante e Representada (ex.: consultor, comercializadora, etc): \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### **4. INFORMAÇÕES SOBRE A APOSENTADORIA DOS I-RECs**

Quantidade de I-RECs a serem aposentados: \_\_\_\_\_

Data prevista para a aposentadoria (limitando-se a julho de 2026): \_\_\_\_\_

#### **5. RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO – REPRESENTANTE LEGAL DO OFERTANTE**

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que estou autorizado(a) a representar a empresa no âmbito deste processo.

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_